ZANELLA TRAVELS AGÊNICAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

AO(À) SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Referência: Pregão Presencial nº 60/2025
Processo Licitatório nº 60/2025

ZANELLA TRAVELS, inscrita no CNPJ sob nº 51.344.470/0001-03, com sede à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC, representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), vem, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.1 do Edital, tempestivamente apresentar:

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Item 17.7

I - DOS FATOS

O item 17.7 do edital em referência estabelece que:

"Em caso de empate entre duas ou mais empresas, com intenção de lances de 100%, será efetuado sorteio público na sessão logo após o fim dos lances, com ou sem a presença de todos os credenciados, para decidir o vencedor do certame."

Ocorre que tal previsão afronta diretamente o disposto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, que define uma **ordem obrigatória e escalonada de critérios de desempate**, a ser seguida antes da adoção do sorteio como último recurso.

II - DO DIREITO

Nos termos do **art. 60 da Lei 14.133/2021**, o desempate deve ser resolvido, nesta ordem:

I. Disputa final entre os empatados;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio;
III. Ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
IV. Existência de programa de integridade.

Ademais, o critérios de preferência, após os de desempate supra, também devem ser observados e, somente **após o exaurimento desses critérios**, admite-se o uso de sorteio como medida residual.

O próprio edital, em seu item 15.4.1, reproduz corretamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, ao prever diretamente o sorteio no item 17.7 como critério de desempate entre propostas com lances de 100%, desconsidera e **viola a ordem legalmente estabelecida**, além de **contradizer o próprio edital**.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a **impugnação do item 17.7 do edital**, com a **adequação do critério de desempate ao previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, para que:

- O sorteio somente seja adotado **após esgotados os critérios legais e editalícios de desempate**;
- Seja feita a **retificação do edital** com a modificação do item 17.7, para que conste que o sorteio será utilizado somente em caso de esgotados os critérios legais de desempate.

Florianópolis (SC) aos 29 de julho de 2025.

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA:51344470000103
Assinado de forma digital por ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA:51344470000103
Dados: 2025.07.29 14:20:10 -03'00'

Eduardo Zanella
Sócio-Administrador